

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/05/2013	Proposição Projeto de Lei nº 5315 de 2013	Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Nº Prontuário	
1. <input checked="" type="radio"/> Supressiva 2. <input checked="" type="radio"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="radio"/> Aditiva 5. <input checked="" type="radio"/> Substitutivo Global				
Página	Artigo 1º	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 5.315 de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Esta lei se aplica à vigilância e manobra de veículo em estacionamento público **ou privado**, quando realizado por **pessoas físicas ou empresas** credenciados por órgão ou entidade da Administração Pública, bem como à prestação desses serviços **nas imediações de bares, restaurantes, meios de hospedagem ou locais** de eventos de qualquer natureza.

Art. 2º O estacionamento de veículo em local destinado a essa finalidade ou sua entrega a pessoa credenciada **direta ou indiretamente pela Administração Pública**, para fins de guarda e vigilância, com ou sem serviço de manobrista, independente da entrega das chaves do automóvel, configura contrato de depósito de bem, sem a obrigatoriedade de contrato escrito.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva ampliar o alcance da proposição do ilustre Deputado

Major Fábio. Visamos incluir na legislação:

- os serviços prestados por manobristas ou vigilantes, tanto em estacionamentos públicos ou privados;
- tanto vigilantes ou manobristas, quanto empresas credenciadas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- a prestação do serviço não somente em locais de eventos, mas também nas proximidades de bares, restaurantes, meios de hospedagem;
- a explicitação de que a pessoa que recebe o veículo para guarda ou manobra deve ser credenciada direta ou indiretamente (se for funcionário de uma empresa) junto à Administração Pública.

Dessa forma, entendemos estar contemplando todas as formas em que este tipo de serviço é prestado em nosso país. Por fim, lembramos a tendência de expansão dessa atividade, uma vez que a frota de veículos tem crescido, desacompanhada da construção de estacionamentos – principalmente nos médios e grandes centros urbanos.

Câmara dos Deputados, 15 de maio de 2013.

ASSINATURA

